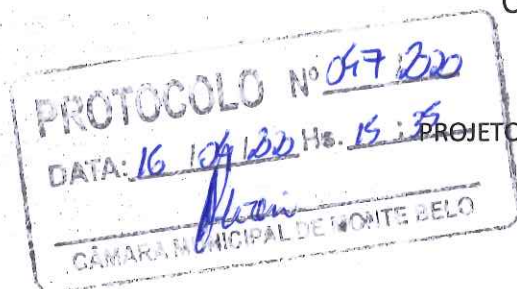




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Prefeitura Municipal de Monte Belo	
05	Secretaria Municipal de Saúde	
02	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0017	Atenção à Saúde da Comunidade	
2132	Enfrentamento da emergência COVID-19	
319004	Contratação tempo determinado.....	60.000,00
319016	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
339014	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
339030	Material de Consumo	60.000,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
339036	Outros serviços de terceiros – Pessoal Física	1.000,00
339039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
339046	Auxílio alimentação	2.000,00

Fonte de Recurso 154 – Outras transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 145.000,00

Art. 2º Para atendimento das aberturas de créditos previstas no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte 154 – Outras transferências de recursos do SUS.

Art. 3º Fica também autorizado a inclusão da atividade 2132 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – no Anexo da Lei Municipal nº 2.903, de 22 de junho de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 2.832 - PPA-2018/2021, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, até o limite do excesso de arrecadação na fonte de recurso 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

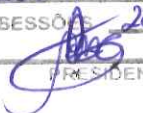
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 16 de abril de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito


Irani Fatima Figueiredo
Chefe de Gabinete

APROVADO EM único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei
do Orçamento nº 013/2020
SALA DAS SESSÕES 22 / 04 / 2020

PRESIDENTE

APROVADO EM: único TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
do Orçamento nº 013/2020
SALA DE SESSÕES 22 / 04 / 2020

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,

Ilustres Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o projeto de lei que trata de abertura de créditos especiais, por ser necessário a adequação de dotações no orçamento vigente, visando o enfrentamento de emergência em saúde por consequência da pandemia do CORONAVIRUS – COVID19.

O recurso ingressou nos cofres públicos nas datas de 31 de março e 09 de abril de 2020, advindo do Fundo Nacional de Saúde.

Certos da atenção dada, reiteramos nossos mais estimados votos de estima e apreço, reforçando a importância da aprovação do presente projeto.

Monte Belo, 16 de abril de 2020


Valdevino de Souza
Prefeito